PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 9086/87 DE 08 DE DEZEMBRO DE 1.987

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à RAIMUNDO NONATO FERNANDES FRASÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono' a sequinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse' um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à RAIMUNDO NONATO FERNANDES FRASÃO, localizado na Área de Expansão Urbana da Nova Marabá, à Folha 28, Quadra 44, Lote 05, com os limites e características se-' quintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote de nº 04, pelo lado esquerdo com o lote de nº 06, frente para a V-288 e fundos com a V-295, medindo 05m50 de frente, 29m00 de lateral direita, 29m00 ' de lateral esquerda e 05m20 de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM DATA DE 08 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Visto:

João Alfredo Veloso de Souza
Secretário de Terras

= Prefeito Municipal =